

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 46, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Acrescenta dispositivo ao art. 197 da Constituição Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O art. 197 da Constituição do Estado do Pará fica acrescido do seguinte parágrafo único.

“Art. 197 .....

Parágrafo único. O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em direito, integra para todos os fins as carreiras jurídicas do Estado.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
DEPUTADO JOÃO SALAME  
1º Vice-Presidente  
DEPUTADO ÍTALO MÁCOLA  
2º Vice-Presidente  
DEPUTADO MIRIQUINHO BATISTA  
1º Secretário  
DEPUTADO ADAMOR AIRES  
2º Secretário  
DEPUTADO HAROLDO MARTINS  
3º Secretário  
DEPUTADO DELEY SANTOS  
4º Secretário

DOE Nº 31.796, DE 23/11/2010.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.